ASSUNTO	Escopo da atividade de acompanhamento de obra.
---------	--

COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA – CED-CAU/RS

O que significa acompanhamento de obra?

Resposta objetiva:

O acompanhamento de obra é uma atividade técnica específica – diferente da execução –, relacionada à gestão, cujo escopo se conceitua como a verificação da implantação do projeto na obra, visando assegurar que sua execução obedeça fielmente às definições e especificações técnicas nele contidas.

O Acompanhamento de uma obra, não exime a necessidade de um profissional se responsabilizar pela atividade de execução da obra, por meio do respectivo RRT.

Fundamentação da resposta:

Para melhor responder o questionamento, faz-se importante observar o disposto na Resolução CAU/BR nº 021/2012, que estabelece:

"Art. 3º Para fins de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), definido em Resolução própria do CAU/BR, as atribuições profissionais dos arquitetos e urbanistas serão representadas no Sistema de Informação e Comunicação do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (SICCAU) através das seguintes atividades:

(...)

- 3. GESTÃO
- 3.1. COORDENAÇÃO E COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS
- 3.2. SUPERVISÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO;
- 3.3. DIREÇÃO OU CONDUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO;
- 3.4. GERENCIAMENTO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO;
- 3.5. ACOMPANHAMENTO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO;
- 3.6. FISCALIZAÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO;

(...)

7. ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO (Lei nº 7.410, de 27 de novembro de 1985)

(...)

7.8. OUTRAS ATIVIDADES

(...)

7.8.14. Acompanhamento da execução de obras e serviços relacionados à segurança do trabalho; (Incluído pela Resolução CAU/BR nº 162, de 24 de maio de 2018)"

Além disso, no Glossário, presente no Anexo I, da citada Resolução, definiram-se os seguintes conceitos:

"Acompanhamento de obra ou serviço técnico – atividade exercida por profissional ou empresa de arquitetura e urbanismo para verificação da implantação do projeto na obra, visando assegurar que sua execução obedeça fielmente às definições e especificações técnicas nele contidas.

Execução de obra, serviço ou instalação – atividade em que o profissional, por conta própria ou a serviço de terceiros, realiza trabalho técnico ou científico visando à materialização do que é previsto nos projetos de uma obra, serviço ou instalação;

Monitoramento – atividade de examinar, acompanhar, avaliar e verificar a obediência a condições previamente estabelecidas para a perfeita execução ou operação de obra, serviço, projeto, pesquisa ou qualquer outro empreendimento;

Orientação técnica – atividade de proceder ao acompanhamento do desenvolvimento de uma obra ou serviço, segundo normas específicas, visando fazer cumprir o respectivo projeto ou planejamento;

Supervisão – atividade de acompanhar, analisar e avaliar, a partir de um plano funcional superior, o desempenho dos responsáveis pela execução de projetos, obras ou serviços;"

Além disso, há que se observar o disposto nos Módulos II e III das Tabelas de Honorários de Serviços de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, aprovadas pela Resolução CAU/BR nº 076/2014. No Módulo III, que trata sobre "Remuneração de Execução de Obras e Outras Atividades", definiu-se que:

- *"2.5. ACOMPANHAMENTO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO 2.5.1. LEGISLAÇÃO E NORMAS ESPECÍFICAS*
- Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, que regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).
- Resolução CAU/BR nº 21, de 5 de abril de 2012, que dispõe sobre as atividades e atribuições profissionais do arquiteto e urbanista e dá outras providências;
- NBR 15.575/2013 Norma de desempenho para edificações habitacionais;
- Outras.

2.5.2. DEFINICÕES

Atividade exercida por profissional ou empresa de arquitetura e urbanismo para verificação da implantação do projeto na obra, visando assegurar que sua execução obedeça fielmente às definições e especificações técnicas nele contidas.

2.5.3. TABELA DE HONORÁRIOS E PARCELAMENTO DE HONORÁRIOS Ver tabela 1 - REMUNERAÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E OUTROS SERVIÇOS, constante do Anexo I deste documento.

2.5.4. PRODUTOS FINAIS

Ver item 2.2.4"

Conforme se observa, o acompanhamento de obra é uma atividade técnica específica – diferente da execução –, relacionada à gestão, cujo escopo se conceitua como a "verificação da implantação do projeto na obra, visando assegurar que sua execução obedeça fielmente às definições e especificações técnicas nele contidas". Assim como outras atividades técnicas, essa deve ser objeto de Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, nos termos do art. 45, da Lei nº 12.378/2010 e da Resolução CAU/BR nº 091/2014.